



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 147/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **147/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 3.052,57 M², E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS 48,00 M², ARQUIBANCADA DE 56,56 M², MURO LATERAL DE 64 M², DESTINADO À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CFE. PORTARIA Nº 353/2021 SEF, PROCESSO SGPE SCC 00024218/2021- SIE, CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEF Nº 321/202.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro, Belmonte, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 796.019.609-53, residente e domiciliado à Linha Borges de Medeiros, centro da cidade de Belmonte (SC), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa OESTE'G ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua 7 de Setembro, número 931, bairro Salete, município de São Miguel do Oeste/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 47.793.061/0001-17 neste ato representado por MARCELO LUIZ GNATTA, inscrito no CPF sob o nº 061.175.769-94, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 176/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços nº 16/2022 de 15 de dezembro de 2022.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 176/2022, Tomada de Preços nº 16/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula terceira do Contrato nº. 147/2022, Tendo a necessidade de aditivo de prazo de 30 (trinta) dias de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023, devido conforme descrito no item 7.1.3 a execução da presente tomada de preços 16/2022 está condicionada ao disposto nas portarias citadas no item 2.1 - do objeto, no tocante à origem dos recursos necessários à execução da obra, sendo parte a ser liberada pelo governo do estado e parte proveniente da contra partida do município de Belmonte-SC, sendo assim o município esta aguardando o repasse dos recursos para o início da obra

CLÁUSULA segunda- DO VALOR

2.1 - O valor do presente Contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº. 176/2022, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$ 608.021,98 (seiscentos e oito mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- Dos Recursos Orçamentários

3.1.1- Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2022 serão as seguintes dotações: (268) 4.4.90.51.99.00.00. OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor Bloqueado: R\$ 608.021,98

- Dos Recursos Financeiros:

3.1.2- Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação do Laudo de Medição, no valor total dos serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, acompanhado pela nota fiscal fatura correspondente aos valores especificados no laudo, obedecendo à ordem cronológica de pagamento e a liberação dos recursos.

4.1.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, nº da proposta, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

4.2- O Município de Belmonte/SC emitirá o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

1ª Parcela:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- b) Diário de Obra atualizado;
- c) Comprovante da matrícula da obra (Cadastro específico do INSS).

4.3- A liberação das demais parcelas serão através dos **Laudos de Medição** expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, em valor proporcional aos serviços executados, fica condicionado a apresentação dos documentos mencionados na letra "b".

4.4- A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação dos documentos elencados a seguir, bem como a aprovação/parecer técnico dos responsáveis legais:

- a) Diário de Obra atualizado;
- b) Guia de recolhimento da previdência Social (GRPS/GPS);
- c) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) CND (certidão negativa de débito) referente Cadastro específico do INSS (matrícula da obra).
- f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa, acompanhados de todas as certidões atualizadas relativas a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, **acompanhada também pelo Laudo de medição e Termo de recebimento Provisório da Obra.**

4.5- Será efetuada a retenção do ISSQN sobre o valor global da Nota Fiscal e INSS de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor da medição.

4.6- A licitante vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, o número da Conta

4.7- **Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

4.8-

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos Belmonte/SC, 01 de março de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO LUIZ GNATTA
CPF: 061.175.769-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Declaro que sou Fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

Declaro que sou Gestor do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087